



PARECER ÚNICO Nº 189/2013

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 03533/2007/021/2012	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Instalação Corretiva- LIC		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Não se aplica		

EMPREENDIMENTO: Beton Mix Concreto Ltda	CNPJ: 13.938.283/0001-69	
MUNICÍPIO: Ribeirão da Neves	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 19º 49' 32,61" LONG/X 44º 00' 45,60"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO		
NOME: Parque Municipal do Conjunto Habitacional da Lagoa		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas	
CÓDIGO: C-10-01-4	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Usinas de produção de concreto comum	CLASSE: 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: João Cirilo Costa	REGISTRO: CREA-MG 14897	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 124042/2013	DATA: 04/06/2013	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
João Pedro Silva Procópio – Analista Ambiental (Gestor)	1312077-9	
Daniela Cristiane da Silva Schetini – Analista Ambiental	1251604-3	
Liana Notari Pasqualini– Analista Ambiental	1312408-6	
Mariana Mendes Carvalho– Analista Ambiental de Formação Jurídica	1333822-3	
De acordo: Anderson Marques Martinez – Diretor Regional de Apoio Técnico	1147779-1	
De acordo: Bruno Malta Pinto– Diretor de Controle Processual	1220033-3	



1. Introdução

A empresa Beton Mix Concreto Ltda., localizada na Rua da Pedreira, nº 850, no Município de Ribeirão da Neves/MG, formalizou o processo de licenciamento ambiental em 16 de abril de 2013 visando à obtenção da Licença prévia e de Instalação concomitante para atividade de Usina de Produção de Concreto Comum. Na vistoria técnica realizada no dia 05 de junho de 2013 verificou-se que a empresa já estava em fase de implantação, e por este motivo foi gerado o Auto de Infração nº 62973/2013, bem como a reorientação para Licença de Instalação Corretiva-LIC.

De acordo com a DN 74/2004 o código da atividade objeto do licenciamento é o **C-10-01-4 - Usina de Produção de Concreto Comum**. O empreendimento foi enquadrado na classe 3 pelo fato do potencial poluidor e porte da empresa ser médio.

O presente parecer foi desenvolvido baseado nas informações apresentadas no Relatório de Controle Ambiental - RCA e no Plano de Controle Ambiental - PCA, elaborado pelo Engenheiro Civil João Cirilo Costa, ART 14201300000001087147.

No decorrer da análise do processo de licenciamento foram geradas, no dia 10 de junho de 2013, as informações complementares. A resposta a tais informações foram protocoladas junto à SUPRAM CM no dia 28 de junho de 2013, sendo que se verificou o cumprimento das adequações solicitadas.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento em questão ocupa uma área de 12.777 m², sendo que a área a ser ocupada pela usina será de 4.444 m² e a área não construída será de 8.333 m². O quadro funcional será composto por aproximadamente 40 funcionários, sendo que a jornada de trabalho será composta por dois turnos de 8 horas e o período de funcionamento será das 6:00 às 19:00 horas de 2ª a 6ª feira e das 6:00 às 13:00 horas no sábado, com intervalo de almoço de 1:00 hora.

A produção média mensal será de aproximadamente 15.000 m³ de concreto usinado. Esta produção corresponde a 70% da capacidade nominal instalada, que é da ordem de aproximadamente 21.120 m³ por mês.

As matérias primas/ insumos a serem utilizadas no processo produtivo são britas, areia, cimento e aditivo. O armazenamento desses produtos será feito da seguinte forma:

- Reservatório de 10.000 litros para o armazenamento de aditivo;
- Silo estoque para o cimento, com capacidade para 90 toneladas por silo;



- Baias separadas ao ar livre, para o armazenamento de 100 m³ de cada material agregado;
- O armazenamento de óleos lubrificantes, fluidos hidráulicos e graxas será feito em local com piso impermeabilizado e com crivo ligado a caixa separadora de água e óleo (caixa SAO).

Como apoio à produção, a empresa contará com os seguintes maquinários: pá-carregadeira, silos verticais de cimento com balança dosadora, compressor de ar tipo borracheiro, correia transportadora de agregados, sistema de exaustão para o silo e a balança de cimento (dotado de filtro de manga), bombas de água e caixa d'água.

O abastecimento de máquinas e caminhões com óleo diesel será realizado em posto de combustível comercial. As manutenções realizadas nos veículos, tais como troca de óleo e de peças, e nos maquinários são realizadas em oficina terceirizada.

A energia elétrica consumida na empresa será de fornecimento da concessionária local – CEMIG, com um consumo médio estimado em 2.200 KWh/mês, podendo variar de acordo com o volume de produção.

O consumo médio diário de água é estimado em aproximadamente 80 m³, que garante a fabricação do concreto assim como a limpeza das instalações e veículos. A água como insumo a ser utilizada no período da instalação e início das operações do empreendimento será fornecida pela COPASA.

2.1. Processo Industrial

O processo de fabricação de concreto usinado dá-se da seguinte forma:

- Recebimento dos materiais agregados (brita 0, brita 1, pó de brita e areia), cimento, água e aditivo;
- Os agregados são dispostos em baias ao ar livre, e há um sistema de aspersão de águas para minimizar a emissão de poeiras;
- Os agregados são transportados das baias de estocagem através de uma pá carregadeira até o navio suspenso de agregados, que está acoplado à balança dosadora e a partir daí, pesa-se as quantidades necessárias.
- O cimento é recebido através de caminhões graneleiros, dotados de compressores, que por meio de injeção de ar sob pressão transferem o cimento para os silos de estocagem. Um sistema constituído por um filtro de mangas minimiza a emissão de poeiras. Este mecanismo também realiza a retenção de poeiras da balança dosadora de cimento, quando ocorre o carregamento do caminhão-betoneira (com o produto final);



- Desta balança, uma correia transportadora transfere os materiais para o caminhão betoneira misturador (CBM).
- Dosa-se a quantidade de cimento através da balança de cimento, instalada abaixo do silo de cimento e que descarrega o mesmo diretamente no CBM.
- Dosa-se a água através de uma bomba d'água dotada de um medidor de vazão e encaminha ao CBM através de tubulação.
- Para alterar determinadas características dos concretos e argamassas, são utilizados aditivos líquidos, estes aditivos são acondicionados em um recipiente e bombeados paralelamente à água.
- Toda vez que um caminhão betoneira retorna do seu destino é lavado o interior da betoneira visando garantir a qualidade do produto produzido. As águas desta lavagem contendo restos de concreto e de argamassa são conduzidas para o sistema de bate-lastro, juntamente com as águas de lavagem da limpeza externa da área de produção. A areia e o cimento sedimentam no fundo das câmaras, e a água clarificada é reincorporada ao processo.

3. Caracterização Ambiental

Em consulta realizada no Sistema Integrado de Informação Ambiental - SIAM, a partir das coordenadas geográficas do empreendimento, 19°49'32.61" e 44°00'45.60", verificou-se que o empreendimento não está em Área de Preservação Permanente – APP. No entanto, está localizado a 2.341 metros da unidade de conservação Parque Municipal do Conjunto Habitacional da Lagoa no Município de Belo Horizonte. Assim, como a Fundação de Parques Municipais de Belo Horizonte (FPM) reconhece a impossibilidade de implantação da zona de amortecimento no entorno dos parques municipais, o empreendimento em questão não apresenta restrição ambiental para instalação.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Não se aplica.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Durante a vistoria técnica no dia 10 de junho de 2013 verificou-se que a vegetação já estava suprimida. A empresa apresentou a Autorização Ambiental Municipal - AAM nº 132/2012 para supressão de vegetação emitida pela Prefeitura de Ribeirão das Neves e o Parecer técnico nº184/2012, autorizando a supressão de três abacateiros, um coqueiro-macaúba, dois indivíduos não identificados (sem restrição de corte) e duzentos e dez Eucaliptos.

Ainda no parecer é descrita a compensação pelo ato da supressão no qual a empresa deverá doar 1080 (mil e oitenta) mudas de árvores das espécies Escumilha resedá, quaresmeiras e ipê.



6. Reserva Legal

Não se aplica pelo fato do empreendimento estar instalado da área urbana.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A avaliação dos impactos ambientais previstos para instalação e operação do empreendimento foi baseada nas documentações apresentadas e na vistoria realizada no empreendimento, conforme o Auto de Fiscalização Nº 124042/2013.

7.1 Efluentes Sanitários

Os efluentes líquidos sanitários previstos durante a **instalação** do empreendimento se devem a carga de poluente sanitária de operários contratados para as obras de construção civis. Como medida de controle a empresa apresentou uma proposta de locação dos banheiros químicos. Assim, será solicitado como condicionante da licença a instalação imediata dos banheiros químicos.

Durante a **operação** das atividades, os efluentes sanitários gerados serão lançados diretamente na rede da COPASA.

7.2 Efluentes industriais

Na **instalação** não é previsto a geração de efluentes industriais. Já durante a **operação**, o efluente industrial gerado será devido à lavagem do caminhão betoneira após seu retorno da operação de entrega de concreto. O efluente contido na betoneira será descarregado em um sistema bate-lastro, caracterizado por câmaras onde ocorre à sedimentação dos sólidos suspensos e a água clarificada retornará ao processo.

7.3 Águas Pluviais

Em vistoria técnica no empreendimento verificou-se a ausência de dispositivos do sistema de drenagem de água pluvial, desencadeando processos erosivos no talude situado entre o canteiro de obra e a área verde. Por este motivo, será condicionado na licença de **instalação** a estabilização do talude por meio de práticas mecânicas e/ou vegetativas

Durante a **operação**, as águas pluviais provenientes do pátio de estocagem dos agregados e da área onde ocorre a dosagem do concreto (balança de agregados/silo de cimento) serão coletadas por canaletas e conduzidas ao sistema de decantação “bate lastro”. Já as águas pluviais provenientes das coberturas e pátios internos de estacionamento serão conduzidas diretamente para a rede pluvial.



7.4 Resíduos Sólidos

Na implantação da Usina de Concreto Comum Beton Mix não haverá demolição de edificações, e a movimentação de terra para adequação da área foi feita sem a necessidade de empréstimo ou bota-fora, uma vez que todo o volume de terra movimentado foi acomodado no próprio local.

De acordo com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e com o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, a instalação implicará na geração de resíduos classes A e B.

Classe A

- Terra de remoção: será utilizada na própria obra.
- Tijolo, produtos cerâmicos e produtos de cimento: serão acomodados em caçambas estacionárias, fornecidas por empresa terceirizada Lafaete Locações de Equipamentos. A destinação do resíduo será ao aterro da empresa CZAR Ambiental Ltda, a qual apresenta a licença ambiental nº199/2012, válida até 27/08/2018, emitida pela SUPRAM CM para atividade de aterro do resíduos classe A.

Classe B

- Madeira: empregada sobretudo no canteiro de obras, temporariamente como formas, escoramentos e outros utensílios, sendo que sua utilização será pequena, tendo em vista que sua maior geração é na etapa de alvenaria e, no empreendimento em questão, estão previstas alvenaria em aproximadamente 150m². O resíduo será armazenado temporariamente em pilha próxima ao local de geração. Esse material será transportado internamente e passará a ser armazenado em local específico para o respectivo fim, reutilização ou destinação final, caso não seja reutilizado imediatamente.
- Papel/plástico: estes materiais têm seus maiores volumes de geração nas fases de instalações prediais e acabamento. Há também pequena representação de geração nas áreas de escritório, refeitório e afins, composta por garrafas PET, latas de alumínio, copos plásticos, embalagens e etc. A geração destes resíduos é, na maioria das vezes, inevitável. Estes materiais serão devidamente acondicionados em recipientes plásticos, conhecidos como bombonas, providos de sacos de lixo (passível de coleta pública) e devidamente identificadas com cores e tonalidades de acordo com o padrão utilizado para a identificação de resíduos em coleta seletiva.
- Resíduos orgânicos: os resíduos orgânicos produzidos serão acomodados em sacos plásticos os quais serão colocados nos locais e horários previstos pela concessionária de limpeza pública, sendo ela responsável pela coleta, transporte e destinação final destes resíduos.



7.5 Ruído

O ruído gerado nas fases de instalação e operação é semelhante, ambos advindos dos motores dos veículos e das máquinas. Como medida controle será condicionado o plantio de espécies arbóreas formando um cinturão verde.

7.6 Efluentes Atmosféricos

Na fase de **instalação**, a geração das emissões atmosféricas é proveniente da movimentação de veículos na área com piso natural. Assim, será solicitado como **medida de controle** a aspersão de água na área em três momentos durante o dia: no turno da manhã antes do início das atividades, no turno da tarde antes do início das atividades e no final das atividades.

Com relação à emissão atmosférica durante a fase de **operação**, a atividade em questão apresenta potencialidade de emissões de gases relacionadas ao uso de combustíveis derivados de petróleo (óleo diesel) pelos veículos e máquinas, geração de poeiras pela movimentação destes veículos, pelo carregamento /descarregamento de insumos durante o funcionamento da usina e pela ação dos ventos na área de estocagem de matérias-primas.

Como **medida de controle** para as poeiras resultantes do tráfego de veículos e equipamentos, movimentação de agregados e aglomerantes e ação do vento na área industrial serão implantados aspersores de água nas vias de circulação interna do empreendimento.

A poeira gerada no carregamento do silo com cimento será controlada através de um filtro de manga, a ser instalado na parte superior do silo, sendo que a limpeza do filtro será realizada visando ao reaproveitamento do material retido.

A cortina verde a ser implantada no entorno do empreendimento assume a função de auxiliar na retenção de partículas aéreas, diminuindo a poluição atmosférica.

7.7 Armazenamento de Insumos Líquidos

O principal insumo líquido do processo produtivo é aditivo, o qual deverá ser armazenado em uma área coberta, com piso impermeável e bacia de contenção.

8. Compensações

O empreendimento Beton Mix Concreto Ltda não é passível da incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009 alterado pelo Decreto nº 45.629/11, considerando que: 1) não é causador de



significativo impacto ambiental; 2) a operação regular do empreendimento, conforme medidas de controle ambiental apresentadas, não acarretará impactos adicionais capazes de comprometer a biodiversidade da área que abrange.

Em relação à supressão da vegetação no local, é descrita no Parecer Técnico Ambiental nº 184/2012 da Prefeitura de Ribeirão das Neves a compensação pelo ato da supressão, no qual a empresa deverá doar 1080 (mil e oitenta) mudas de árvores das espécies Escumilha resedá, quaresmeiras e ipê.

9. Controle Processual

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação listada no FOB, constando dentre outros documentação comprobatória do vínculo entre a empresa e seu representante, fls. 007/012, cópia digital dos documentos apresentados e declaração de autenticidade, fls. 017.

Em atendimento à DN 13/95 foi dado publicidade do requerimento da Licença de Instalação Corretiva pelo empreendedor em jornal de grande circulação, fls.076 e pelo SISEMA no Diário Oficial de Minas Gerais, fls 113.

Os custos de análise do licenciamento foram devidamente quitados, bem como os emolumentos, conforme recibos acostados aos autos, fls. 015/079/112.

Foi apresentado declaração da Prefeitura Municipal de Ribeira das Neves, de que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município, fls. 014.

Os estudos apresentados estão acompanhados da ART do responsável anotado junto ao respectivo órgão de classe do profissional, fls. 054/055.

A certidão negativa de débito ambiental foi expedida pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM dando conta da inexistência de débitos ambientais até aquela data, fls. 057.

Trata-se de empreendimento classe 3 (três), a equipe técnica concluiu pela concessão da licença de instalação corretiva, com validade de 6(seis) anos, condicionada ao cumprimento das determinações



contidas nos anexos deste parecer único. Deste modo, não havendo óbice, recomendamos o deferimento nos termos do parecer técnico.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Instalação Corretiva - LIC, para o empreendimento Beton Mix Concreto Ltda para a atividade de “usina de produção de concreto comum”, no município de Ribeirão das Neves, MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Rio das Velhas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Instalação Corretivas (LIC) da Beton Mix Concreto Ltda;
Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença Instalação Corretiva (LIC) da Beton Mix Concreto Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Instalação Corretiva – LIC da Beton Mix Concreto Ltda.

Empreendimento: Beton Mix Concreto Ltda.
CNPJ: 13.938.283/0001-69
Município: Ribeirão das Neves
Atividade: Usina de Produção de Concreto Comum
Código DN 74/04: C-10-01-4
Processo: 28194/2012/001/2013
Validade: 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Instalação
02	Apresentar documento/registro que comprove a doação de 1080 mudas de árvores.	30 dias.
03	Apresentar o memorial fotográfico dos banheiros químicos instalados.	5 dias.
04	Apresentar documento que ateste a ligação da rede interna de esgoto com a rede da COPASA.	Na formalização da LO
05	Implantar <i>cinturão verde</i> no entorno do empreendimento.	60 dias
06	Realizar a aspersão de água na área em três momentos durante o dia: no turno da manhã antes do início das atividades, no turno da tarde antes do início das atividades e no final das atividades.	Durante a vigência da licença.
07	Instalar filtro de manga no silo e aspersões de água nas vias de circulação interna/ estocagem de matéria-prima.	Na formalização da LO
08	Instalar área de armazenamento dos insumos líquidos (aditivo) na qual apresente cobertura, piso impermeável e bacia de contenção conforme NBR 17.505-4.	Na formalização da LO
09	Apresentar memorial fotográfico da estabilização do talude (práticas mecânicas e/ou vegetativas) situado entre o canteiro de obra e a área verde visando à contenção dos processos erosivos presentes em diferentes pontos.	90 dias.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Instalação Corretiva (LIC) da Beton Mix Concreto Ltda.

Empreendimento: Beton Mix Concreto Ltda.
CNPJ: 13.938.283/0001-69
Município: Ribeirão das Neves
Atividade: Usina de Produção de Concreto Comum
Código DN 74/04: C-10-01-4
Processo: 28194/2012/001/2013
Validade: 06 anos

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar **trimestralmente** a Supram-CM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.